**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PODER LEGISLATIVO**
**GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 066/ GVAB/CMPV/2026.**

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a instalação de bueiro no km 27 do Linhão, logo após a Linha 9, distrito de União Bandeirantes.

**J U S T I F I C A T I V A**

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a instalação de bueiro no km 27 do Linhão, logo após a Linha 9, distrito de União Bandeirantes. O referido ponto apresenta deficiência no sistema de drenagem, resultando na formação constante de poças extensas e, em períodos chuvosos, verdadeiras áreas alagadas, dificultando ou até mesmo impedindo a passagem de veículos. Tal situação impacta diretamente o escoamento da produção agrícola da região, gerando prejuízos aos produtores rurais, além de comprometer o transporte escolar, colocando em risco a regularidade do acesso dos estudantes às unidades de ensino. Ademais, o acúmulo de água contribui para a rápida degradação da via, ocasionando erosões, formação de atoleiros e aumento dos custos de manutenção da estrada, o que agrava ainda mais as condições de trafegabilidade ao longo do tempo.

Diante desse cenário, torna-se essencial a implantação de um sistema adequado de drenagem, por meio da instalação de bueiro no local indicado, permitindo o correto escoamento das águas pluviais e garantindo melhores condições de uso da via durante todo o ano. A medida proposta trará benefícios diretos à mobilidade, à segurança dos usuários e ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



**Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25171CC0

**ADALTO DE BANDEIRANTES**

**Vereador**

---

***(1) "Art. 49 –*** *.....*
*(...)*

***§3º*** *-* ***Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias****, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

*(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:*

*(...)*

***II – Pedido de Providências***
*(...)"*

***(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "***

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25171CC0

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 14/04/2026, 11:35:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25171CC0